

PORTARIA Nº 0783/2022, DE 31 DE Agosto DE 2022.

“Altera a composição de membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8666/93, em seu artigo 51 estabelece que os processos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, inciso IV, estabelece que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora de licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamente a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**RESOLVE.**

**Art. 1º - ALTERAR** a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a qual passará a ser composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	FUNÇÃO
Rhoger Gomes Costa	Presidente
Thiago Henrique do Nascimento Rodrigues	Agente de Contratação
Telma Pereira de Sousa Milhomem	Pregoeira/ Suplente do Presidente
Gleyvia Batista Silva	Membro/ Suplente de Pregoeiro
Diego Bento Noletto da Conceição	Membro
Elizangela Ribeiro da Silva Fonseca	Membro
Rodrigo Mendes Pereira	Membro/ Suplente do Secretário
Viviane Junqueira Mota	Membro/Secretária /Suplente de Pregoeiro
Eduardo Batista Bubolz	Suplente de Membro



**Art. 2º.** A gratificação pelo encargo da referida Comissão se dará em conformidade com o parágrafo único do art. 41 da Lei municipal nº 1.774/2008 e Anexo Único da Portaria nº 822/2014, nível de complexidade 2, sendo que a remuneração do presidente e do agente de contratação terá como referência o triplo do valor de presidente de comissão. A gratificação para o membro pregoeiro terá como referência o valor de presidente de comissão. Para os demais membros a gratificação terá como referência o valor de membro de comissão, com as devidas atualizações.

**Art. 3º** - A Comissão funcionará sob a presidência do servidor **RHOGER GOMES COSTA**, e será secretariada pela servidora **VIVIANE JUNQUEIRA MOTA**, atuando os demais como membros, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena execução das finalidades a que foi instituída.

**Parágrafo único** – O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pela servidora **TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM**.

**Art. 4º** - O Presidente e o Agente de Contratação ficarão responsáveis por acompanhar o trâmite da licitação, tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar outras atividades necessárias ao bom andamento da licitação, bem como os atos designados ao setor de compras.

**Art. 5º** - Designar a servidora **TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM** para exercer a função de Pregoeiro, e as servidoras **GLEYVIA BATISTA SILVA** e **VIVIANE JUNQUEIRA MOTA** para exercerem a função de Suplente de Pregoeiro na ausência da primeira, as quais serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e conduzir quaisquer modalidades de licitação cuja equipe de apoio será formada pelos demais servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 6º** - Nomear como suplente o servidor **EDUARDO BATISTA BUBOLZ**, para atuar na Comissão Permanente de Licitação, quando houver necessidade, mediante convocação do Presidente da Comissão.

**Parágrafo único** – O suplente fará jus à gratificação correspondente a 50% do valor pago aos membros, somente no mês em que houver convocação.

*AS*

**Art. 7º** - Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG para análise e parecer, antes da fase de homologação.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0652/2022.

*Agosto*

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 31 dias do mês de de 2022.



**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto nº. 233/2021

